



# Diário Oficial

## MUNICÍPIO DE MIRASSOL

[www.mirassol.sp.gov.br](http://www.mirassol.sp.gov.br) / [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol)

Publicação Oficial da Prefeitura de Mirassol, conforme Lei Municipal n. 4.095, de 21 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 31 de agosto de 2023

Ano VI | Edição nº 1295A

Página 1 de 7

## SUMÁRIO

|                                                     |   |
|-----------------------------------------------------|---|
| <b>Poder Executivo</b> .....                        | 2 |
| <b>Atos Oficiais</b> .....                          | 2 |
| Leis .....                                          | 2 |
| <b>Licitações e Contratos</b> .....                 | 6 |
| Homologação / Adjudicação .....                     | 6 |
| Aviso de Intenção de Contratação .....              | 6 |
| Aviso de Licitação .....                            | 6 |
| <b>Concursos Públicos/Processos Seletivos</b> ..... | 6 |
| Edital .....                                        | 6 |

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

CNPJ 46.612.032/0001-49

Praça Dr. Anísio José Moreira, nº 2.290, Centro

CEP 15130-065

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

**DIVISÃO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Telefone: (17) 3243-8120

E-mail: [dca@mirassol.sp.gov.br](mailto:dca@mirassol.sp.gov.br)

Site: [www.mirassol.sp.gov.br](http://www.mirassol.sp.gov.br)

[www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol)

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mirassol poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.mirassol.sp.gov.br](http://www.mirassol.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mirassol, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, de forma gratuita, é coordenado pelo Departamento de Administração - Divisão de Comunicações Administrativas, sendo este o meio de publicação oficial.

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Leis**

na data supra.  
**Márcio Gomes Okuda**  
**Chefe da Secretaria de Comunicação**  
**Administrativa**  
.....

**LEI Nº 4.741****De 22 de agosto de 2023**

***Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder o Direito Real de Uso por 30 (trinta) anos à Igreja Profética o Senhor Nosso Deus Reina, um terreno designado como Lote 21, Quadra J do Loteamento Parque Residencial Celina Dalul e dá outras providências.***

**Edson Antonio Ermenegildo**, Prefeito de Mirassol - SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal "Renato Zancaner" aprovou e que ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art.1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o Direito Real de Uso por 30 (trinta) anos à Igreja Profética o Senhor Nosso Deus Reina, CNPJ nº 40.140.935/0001-98, de um terreno constituído pelo Lote 21, Quadra J do Loteamento Parque Residencial Celina Dalul, matrícula nº 26.016 do Cartório de Registro de Imóveis de Mirassol, conforme a descrição abaixo:

"Um terreno, designado como lote 21, da quadra J, do Loteamento denominado "Parque Residencial Celina Dalul", no perímetro urbano desta cidade, distrito, município e comarca de Mirassol -SP, que mede 22,03 metros de frente para a Rua Projetada 14; 21,78 metros de um lado o direito visto de frente com o lote 20; 25,50 metros nos fundos, dividindo com o lote 22; 4,63 metros do outro dividindo com a Rua Projetada 03, com a qual faz esquina; 10,39 metros em curva no cruzamento da referida Rua Projetada 14, com a Rua Projetada 03, encerrando uma área de 405,39 m<sup>2</sup>, cadastrado na Prefeitura local sob nº 13.24.22.0324.01.000."

**Art.2º** - A área que se refere o artigo 1º desta Lei será utilizada pela concessionária para o desenvolvimento de atividades de cunho social.

**Art.3º** - A Concessionária terá prazo de 02 (dois) anos, a partir da vigência desta Lei para iniciar as atividades sociais.

**Parágrafo Único** - A não observância do prazo de que trata este artigo, a cessão de que trata esta Lei, perderá seus efeitos retornando a área cedida e benfeitorias nela existentes à municipalidade de Mirassol, independentemente de notificação e qualquer ônus.

**Art.4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mirassol, 22 de agosto de 2023.

**Edson Antonio Ermenegildo**

**Prefeito Municipal**

**Afixada no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal,**



Estado de São Paulo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL**

✉ Praça Anísio José Moreira, 22-90 - Centro - CEP. 15.130-000 - Mirassol/SP

☎(0\*\*17) 3243-8120

C.N.P.J. 46.612.032/0001-49

[www.mirassol.sp.gov.br](http://www.mirassol.sp.gov.br)e-mail: [dca@mirassol.sp.gov.br](mailto:dca@mirassol.sp.gov.br)**LEI Nº 4.747****De 30 de agosto de 2023**

**Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 748.893,00 (setecentos e quarenta e oito mil, oitocentos e noventa e três reais), e dá outras providências.**

**Edson Antonio Ermenegildo, Prefeito de Mirassol - SP**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal “Renato Zancaner” aprovou e que ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art.1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 748.893,00 (setecentos e quarenta e oito mil, oitocentos e noventa e três reais)**, nos termos do Artigo 41, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, com a seguinte classificação orçamentária:

|                   |                                                       |            |                  |
|-------------------|-------------------------------------------------------|------------|------------------|
| FICHA             | <b>2426</b>                                           |            |                  |
| 02                | Poder Executivo                                       |            |                  |
| 02.02.01          | Fundo Municipal de Assistência Social                 |            |                  |
| 08                | Assistência Social                                    |            |                  |
| 08.244            | Assistência Comunitária                               |            |                  |
| 08.244.0010.2.151 | Manutenção da Proteção Social Especial                |            |                  |
| 3.3.50.39         | <b>Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica</b> | <b>R\$</b> | <b>50.000,00</b> |

**RECURSO FEDERAL**

|                   |                                                       |            |                   |
|-------------------|-------------------------------------------------------|------------|-------------------|
| FICHA             | <b>2427</b>                                           |            |                   |
| 02                | Poder Executivo                                       |            |                   |
| 02.02.01          | Fundo Municipal de Assistência Social                 |            |                   |
| 08                | Assistência Social                                    |            |                   |
| 08.244            | Assistência Comunitária                               |            |                   |
| 08.244.0010.2.151 | Manutenção da Proteção Social Especial                |            |                   |
| 3.3.50.39         | <b>Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica</b> | <b>R\$</b> | <b>215.000,00</b> |

**RECURSO FEDERAL**

|                   |                                                       |            |                   |
|-------------------|-------------------------------------------------------|------------|-------------------|
| FICHA             | <b>2428</b>                                           |            |                   |
| 02                | Poder Executivo                                       |            |                   |
| 02.02.01          | Fundo Municipal de Assistência Social                 |            |                   |
| 08                | Assistência Social                                    |            |                   |
| 08.244            | Assistência Comunitária                               |            |                   |
| 08.244.0010.2.150 | Manutenção da Proteção Social Básica                  |            |                   |
| 3.3.50.39         | <b>Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica</b> | <b>R\$</b> | <b>100.000,00</b> |

**RECURSO FEDERAL**



Estado de São Paulo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL**

☒ Praça Anísio José Moreira, 22-90 - Centro - CEP. 15.130-000 - Mirassol/SP

☎(0\*\*17) 3243-8120

C.N.P.J. 46.612.032/0001-49

[www.mirassol.sp.gov.br](http://www.mirassol.sp.gov.br)e-mail: [dca@mirassol.sp.gov.br](mailto:dca@mirassol.sp.gov.br)

Continuação da Lei nº 4.747/2023

|                   |                                              |            |                   |
|-------------------|----------------------------------------------|------------|-------------------|
| FICHA             | <b>2429</b>                                  |            |                   |
| 02                | Poder Executivo                              |            |                   |
| 02.02.01          | Fundo Municipal de Assistência Social        |            |                   |
| 08                | Assistência Social                           |            |                   |
| 08.244            | Assistência Comunitária                      |            |                   |
| 08.244.0010.2.150 | Manutenção da Proteção Social Básica         |            |                   |
| 3.3.50.39         | <b>Outros Serviços de Terceiros – Pessoa</b> |            |                   |
|                   | <b>Jurídica</b>                              | <b>R\$</b> | <b>100.000,00</b> |

**RECURSO ESTADUAL**

|                 |                                              |            |                   |
|-----------------|----------------------------------------------|------------|-------------------|
| FICHA           | <b>2430</b>                                  |            |                   |
| 02              | Poder Executivo                              |            |                   |
| 02.02.01        | Fundo Municipal de Assistência Social        |            |                   |
| 08              | Assistência Social                           |            |                   |
| 08.244          | Assistência Comunitária                      |            |                   |
| 082440010.2.151 | Manutenção da Proteção Social Especial       |            |                   |
| 3.3.50.39       | <b>Outros Serviços de Terceiros – Pessoa</b> |            |                   |
|                 | <b>Jurídica</b>                              | <b>R\$</b> | <b>100.000,00</b> |

**RECURSO ESTADUAL**

|                 |                                              |            |                   |
|-----------------|----------------------------------------------|------------|-------------------|
| FICHA           | <b>2431</b>                                  |            |                   |
| 02              | Poder Executivo                              |            |                   |
| 02.02.01        | Fundo Municipal de Assistência Social        |            |                   |
| 08              | Assistência Social                           |            |                   |
| 08.244          | Assistência Comunitária                      |            |                   |
| 082440010.2.151 | Manutenção da Proteção Social Especial       |            |                   |
| 3.3.90.39       | <b>Outros Serviços de Terceiros – Pessoa</b> |            |                   |
|                 | <b>Jurídica</b>                              | <b>R\$</b> | <b>153.893,00</b> |

**RECURSO FEDERAL**

|                 |                                        |            |                  |
|-----------------|----------------------------------------|------------|------------------|
| FICHA           | <b>2432</b>                            |            |                  |
| 02              | Poder Executivo                        |            |                  |
| 02.02.01        | Fundo Municipal de Assistência Social  |            |                  |
| 08              | Assistência Social                     |            |                  |
| 08.244          | Assistência Comunitária                |            |                  |
| 082440010.2.151 | Manutenção da Proteção Social Especial |            |                  |
| 3.3.90.30       | <b>Material de Consumo</b>             | <b>R\$</b> | <b>30.000,00</b> |

**RECURSO FEDERAL**

|              |  |            |                   |
|--------------|--|------------|-------------------|
| <b>TOTAL</b> |  | <b>R\$</b> | <b>491.000,00</b> |
|--------------|--|------------|-------------------|

**Art.2º** - Os Créditos Adicionais Especiais de que trata o artigo anterior, serão integralmente cobertos com Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial exercício de 2022 e Excesso de Arrecadação de Emendas Parlamentares, de acordo com art. 43, §1º, incisos I e II da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificado a seguir:

**I - Superávit Financeiro**

Superávit Financeiro disponível em 31.12.2022 – Portaria 884 FNS COVID - R\$ 183.893,00

**II – Excesso de Arrecadação**



Estado de São Paulo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL**

☒ Praça Anísio José Moreira, 22-90 - Centro - CEP. 15.130-000 - Mirassol/SP

☎(0\*\*17) 3243-8120

C.N.P.J. 46.612.032/0001-49

[www.mirassol.sp.gov.br](http://www.mirassol.sp.gov.br)e-mail: [dca@mirassol.sp.gov.br](mailto:dca@mirassol.sp.gov.br)

Continuação da Lei nº 4.747/2023

|              |             |          |         |               |              |                       |
|--------------|-------------|----------|---------|---------------|--------------|-----------------------|
| Emenda       | Parlamentar | Federal  | Capitão | Guilherme     | Derrite..... | R\$                   |
|              |             |          |         |               |              | <b>315.000,00</b>     |
| Emenda       | Parlamentar | Federal  | Miguel  | Lombardi..... |              | R\$                   |
|              |             |          |         |               |              | <b>50.000,00</b>      |
| Emenda       | Parlamentar | Estadual | Itamar  | Borges.....   |              | R\$                   |
|              |             |          |         |               |              | <b>200.000,00</b>     |
| <b>TOTAL</b> |             |          |         |               |              | <b>R\$ 748.893,00</b> |

**Art.3º** - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

**Art.4º** - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2023, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

**Art.5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mirassol, 30 de agosto de 2023.

**Edson Antonio Ermenegildo**  
**Prefeito Municipal**

**Afixada no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal,**  
**na data supra.**

**Márcio Gomes Okuda**  
**Chefe da Secretaria de Comunicação Administrativa**

**Licitações e Contratos****Homologação / Adjucação****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2023 - PROCESSO Nº 086/2023 - D.A. D.C.L.**

Objeto: Aquisição de 01 (um) Ônibus Novo (Zero Quilometro), para o Departamento de Esportes e Lazer do Município de Mirassol/SP.

Considerando o critério de julgamento fixado no Edital, qual seja, **MENOR PREÇO**, adjudico a empresa vencedora: **RODONAVES CAMINHÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** (10337197000102) com o lote: 1 no valor total de R\$983.000,00 (novecentos e oitenta e três mil reais).

Cópia da Ata à disposição dos interessados na Divisão de Compras e Licitação e nos sites [www.mirassol.sp.gov.br](http://www.mirassol.sp.gov.br) e [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

Mirassol/SP, 31 de agosto de 2023.

**Marcus Vinícius Viola Vettoretti**  
Pregoeiro

**Termo de Homologação**

Por não vislumbrar nenhuma irregularidade, **HOMOLOGO** este procedimento licitatório **Pregão Eletrônico nº 093/2023, Processo nº 096/2023 - D.A. - D.C.L.**, presidido pelo pregoeiro Sr. Marcus Vinícius Viola Vettoretti, em favor da empresa vencedora: **RODONAVES CAMINHÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** (10337197000102) com o lote: 1 no valor total de R\$983.000,00 (novecentos e oitenta e três mil reais).

Mirassol/SP, 31 de agosto de 2023.

**EDSON ANTONIO ERMENEGILDO**  
PREFEITO DE MIRASSOL

**Aviso de Intenção de Contratação****AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2023**

O Município de Mirassol, de acordo com o requisitório do Departamento de Serviços Municipais, FAZ SABER, que estará promovendo a contratação de: **empresa para supressão de 10 (dez) árvores no Cemitério Municipal, conforme laudo técnico do CODECIM.**

**ENVIOS DOS ORÇAMENTOS**

As empresas interessadas poderão encaminhar orçamento **ATÉ O DIA 05/09/2023**. Os orçamentos poderão ser entregues: Via e-mail: [licitacao@mirassol.sp.gov.br](mailto:licitacao@mirassol.sp.gov.br) - Assunto: "**Aviso de Intenção de Contratação nº 001/2023**" ou Presencialmente na Divisão de Compras e Licitação, no endereço: Praça Doutor Anísio José Moreira nº 2290, Centro, Mirassol, SP, 15130-065. Para realização do orçamento fica facultada a realização de visita técnica no local, devendo ser agendada através do telefone (17) 3243-8989 ou através do e-mail [dsm@mirassol.sp.gov.br](mailto:dsm@mirassol.sp.gov.br).

**CRITÉRIOS PARA ESCOLHA DO FORNECEDOR**

A empresa vencedora será escolhida segundo os critérios: **Menor Preço Por Item**, cujas as condições de contratação será oportunamente publicada com abertura de Dispensa de Licitação na forma eletrônica nos termos do Decreto Municipal nº 6.148/2023, caso os valores para

contratação permaneçam nos limites legais previsto. O envio do orçamento não gera nenhum direito à contratação, trata-se de procedimento auxiliar de pesquisa de preços.

Mirassol, 31 de agosto de 2023.

**JOSÉ RENATO DOS SANTOS FILHO**  
Chefe da Divisão de Compras e Licitação

**Aviso de Licitação****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2023  
PROCESSO Nº 146/2023 - D.A. - D.C.L.**

LICITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

**OBJETO:** Aquisição de 01 (um) Caminhão Toco Novo (Zero Quilometro), acoplado de munck, carroceria e cesto aéreo isolado para o Departamento de Serviços Municipais do Município de Mirassol/SP.

**TIPO: "MENOR PREÇO".**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:**

Lote 01: Do dia 31/08/2023 até o dia 19/09/2023 às 09:00 horas.

Abertura das "Propostas" do Lote 01: Dia 19/09/2023 às 09:00 horas.

Início da Disputa de Preço do Lote 01: Dia 19/09/2023 a partir das 09:05 horas.

**INFORMAÇÕES E DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL:**

Diretamente no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), site [www.mirassol.sp.gov.br](http://www.mirassol.sp.gov.br), e na Praça Dr. Anísio José Moreira nº 2290, Centro, Mirassol, Estado de São Paulo, Fone: (17) 3243-8160, de 2ª à 6ª feira, das 09:00 às 16:00 horas.

Mirassol/SP, 31 de agosto de 2023.

**Edson Antonio Ermenegildo**  
Prefeito Municipal

**Concursos Públicos/Processos Seletivos****Edital****1º EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Mirassol convoca as pessoas abaixo classificadas no Processo Seletivo Simplificado nº 02/2023, para contratação por tempo determinado por excepcional interesse público (*período de 12 meses, podendo ser prorrogado por mais 12 meses*) para o preenchimento de **27 (vinte e sete) vagas** do emprego público temporário de Educador de Desenvolvimento Infantil, devendo comparecer no Departamento de Educação, sito na Rua São Pedro, nº 2155, Centro, nesta cidade, às 08:00 horas, no dia 11/09/2023 para entrega de documentação, com início de exercício em 12/09/2023 e término em 11/09/2024, ficando desde já cientes de que o preenchimento da referida vaga obedecerá a ordem de classificação, e o não comparecimento, implicará em desistência e consequente eliminação do Processo.

**Emprego: Educador de Desenvolvimento Infantil (27 vagas)**

| Classificação | Nome                        | Pontuação |
|---------------|-----------------------------|-----------|
| 01            | Eula Tatian Belisário Scapi | 10,0      |
| 02            | Janayna Augusto Antonio     | 10,0      |



|    |                                      |      |
|----|--------------------------------------|------|
| 03 | Lucimara Pereira da Silva            | 10,0 |
| 04 | Gildeane Cirqueira Monteiro          | 10,0 |
| 05 | Selma Maria Rodrigues                | 10,0 |
| 06 | Sirlei de Castro Ribeiro             | 10,0 |
| 07 | Almacazir Araujo dos Santos          | 10,0 |
| 08 | Elisangela Cristina Timoteo da Silva | 10,0 |
| 09 | Sonia Ferreira Martins Pozo          | 10,0 |
| 10 | Cleusa Maria dos Santos Longuini     | 10,0 |
| 11 | Aparecida Claudete de Oliveira       | 10,0 |
| 12 | Marcela Ulian Marques                | 10,0 |
| 13 | Tais de Oliveira Roberto             | 10,0 |
| 14 | Andréia Soares de Menezes            | 10,0 |
| 15 | Lilian da Silva Augusto              | 10,0 |
| 16 | Ana Carla Barossi dos Santos         | 10,0 |
| 17 | Eva Rodrigues Rocha Barbosa          | 10,0 |
| 18 | Ana Paula de Carvalho Oliveira       | 10,0 |
| 19 | Maria Cristina Dias Gomes            | 10,0 |
| 20 | Leticia Sanches Pereira Urias        | 10,0 |
| 21 | Luana dos Santos Marangoni           | 10,0 |
| 22 | Jaqueline Souza da Luz               | 10,0 |
| 23 | Renata Leandra Pardo                 | 10,0 |
| 24 | Monica Roberta do Prado Marques      | 10,0 |
| 25 | Leda Guedes Ferreira da Silva        | 10,0 |
| 26 | Daniele Fernanda da Silva Pradella   | 10,0 |
| 27 | Kamila Wanderley Pereira             | 10,0 |
| 28 | Graziele Cristina Clinio da Silva    | 10,0 |
| 29 | Eliane Rodrigues Santana             | 10,0 |
| 30 | Magali Serafim da Silva Melo         | 10,0 |
| 31 | Flaviana Cristina Santana Simião     | 10,0 |
| 32 | Misla Naiara dos Santos Silva        | 10,0 |
| 33 | Stefani de Fátima Domingos Martins   | 10,0 |
| 34 | Gabrielly Ferri Oliveira Bocanello   | 10,0 |
| 35 | Elda Elienai Pinheiro                | 10,0 |
| 36 | Mariane Braga Oliveira               | 10,0 |
| 37 | Inês dos Santos Oliveira             | 10,0 |
| 38 | Maristela Aparecida Pires Maciel     | 10,0 |
| 39 | Denise Ferreira                      | 10,0 |
| 40 | Bruna Juliana de Oliveira            | 10,0 |

As pessoas acima relacionadas deverão comparecer na forma referida, munidas de **cópia simples dos documentos abaixo relacionados e seus respectivos originais:**

- 01 foto 3 x 4 (recente);
- Cédula de Identidade (R.G.) ou Registro Nacional de Estrangeiro (R.N.E.);
- Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
- Inscrição no PIS/PASEP ou declaração de firma anterior, informando não haver feito o cadastro;
- Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo site [www.tre.sp.gov.br](http://www.tre.sp.gov.br);
- Certidão de Nascimento (quando solteiro) ou de casamento (quando casado);
- Atestado de Saúde expedido pelo Médico do Trabalho do Departamento Municipal de Saúde de Mirassol (deverá ser agendado com antecedência, horário no Centro de Saúde II, com a Segurança do Trabalho, através dos telefones 3242-6772 ou 3242-6050);
- Certificado de Reservista, ou Dispensa de Incorporação (quando do sexo masculino);
- Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 18 anos;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social - C.T.P.S.;
- Comprovação de habilitação específica para o emprego público a ser ocupado;
- Comprovante de Residência (com data até três meses anterior à apresentação);

m) Certidão Negativa de Distribuições/Antecedentes Criminais (dos últimos 05 anos) com data de emissão de até 60 dias da apresentação (site: [www.tjsp.gov.br](http://www.tjsp.gov.br)) / Cadastro de Pedido de Certidão / Certidões de 1º Grau / Certidão de Distribuição de Ações Criminais;

n) Declaração de próprio punho de acúmulo ou não de Emprego/Função Pública, e horário de trabalho expedido pela autoridade competente, na hipótese de acúmulo;

o) Declaração de próprio punho, se o candidato foi servidor público, afirmando que não sofreu qualquer penalidade no desempenho do serviço público (o modelo estará disponível no ato da contratação);

p) Pesquisa efetuada no site do Tribunal de Contas ([www.tce.sp.gov.br/siscaanet](http://www.tce.sp.gov.br/siscaanet)) para a verificação de acúmulos. Em caso positivo, trazer a publicação da exoneração ou a baixa na Carteira de Trabalho de cargos e registros já efetuados, em caso negativo, trazer a impressão da mesma.

Mirassol, 29 de agosto de 2023.

**Edson Antonio Ermenegildo**

**Prefeito Municipal**

**Afixado no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal de Mirassol, na data supra.**

**Vera Lucia Rodrigues Freitas**

**Chefe da Divisão de Recursos Humanos**